

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano II - Edição nº 0422

**LEI N° 4.974/2019
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DAS FRALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **TOSHIO TOYOTA**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação Filantrópica Casa das Fraldas, CNPJ nº 16.930.191/0001-20, ligada à área de Assistência Social, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - O repasse, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, será realizado através de celebração de Termo de Colaboração, com vigência de 30.12.2019 a 31.12.2020, nos termos do art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, onerando a dotação orçamentária nº 020802.241.0027.2109.0000.335043-823.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

**TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

**JAQUELINE FURLAN FONSECA
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos**

Projeto de Lei nº 254/2019
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 5.715/19
Processo nº 1649/2019

**LEI Nº. 4.976/2019
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autor: Vereador José Roberto de Oliveira Souza)**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
CASA DAS FRALDAS DE NOVO HORIZONTE”.**

Eu, **TOSHIO TOYOTA**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação Filantrópica Casa das Fraldas de Novo Horizonte”, CNPJ/MF nº. 02.227.092/0001-72, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 1090, Jardim São Francisco, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 26 de dezembro de 2019.

**TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

**JAQUELINE FURLAN FONSECA
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos**

**Autor: Legislativo
Autógrafo da Câmara nº 5.717/19
Processo nº 1666/19**